

**LEI Nº 3.303 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a atender despesas com pessoal em demais atividades afins da educação e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) destinado a atender despesas com pessoal em demais atividades afins da educação com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO**

**12-EDUCAÇÃO**

**12361-ENSINO FUNDAMENTAL**

**1236100047-ENSINO REGULAR**

**12361000472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO**

3.1.90.08.07.02.00 – Contr.da Entidade p/Atendimento Saúde Serv..R\$- 1.400,00

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-15.000,00

3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores .....R\$- 200,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores .....R\$- 3.300,00

3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores .....R\$- 1.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação .....R\$- 2.600,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-23.500,00**

**Objetivo:** Garantir recursos humanos para realização de atividades com alunos do ensino infantil e ensino fundamental, que apresentem alguma deficiência tendo em vista que sem este suporte o aluno não conseguiria atingir o nível ou o grau de aprendizado adequado. Promover a continuidade do programa AABB-Comunidade.

*Art. 2º* - A abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, será coberto em igual valor pelas seguintes reduções orçamentárias e elementos de despesa:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE**

**12361000472.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE**

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-16.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 4.000,00

**12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 3.500,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-23.500,00**

*Art. 3º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.